

Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

- Entenda a proposta que está sendo elaborada pelos representantes das entidades do Fórum em Defesa dos Participantes e Assistidos da Petros, e que está sendo debatida com os representantes da Petrobrás, para o fim dos PEDs.



Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

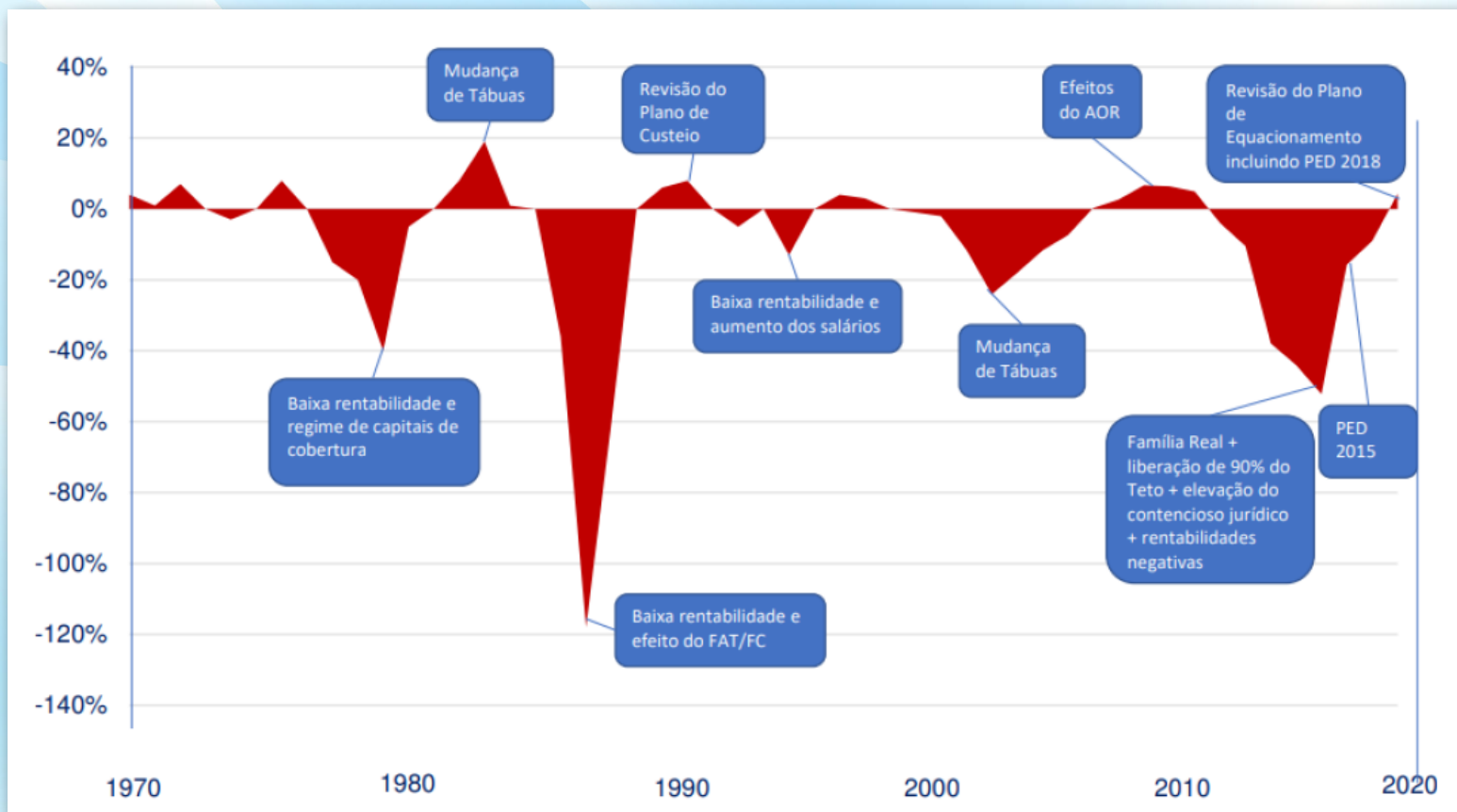
Situação atual dos planos: PPSP-R e PPSP-NR

PPSP-R		PPSP-NR	
Patrimônio de Cobertura	R\$ 48.895.469.828,37	Patrimônio de Cobertura	R\$ 12.895.282.630,04
Provisões Matemáticas	R\$ 84.226.071.587,30	Provisões Matemáticas	R\$ 23.226.747.110,62
Equilíbrio Técnico (Déficit)	(R\$ 1.603.384.841,82)	Equilíbrio Técnico (Déficit)	(R\$ 826.302.263,13)
Ajuste de Precificação	R\$ 3.341.560.832,00	Ajuste de Precificação	R\$ 846.678.848,00
Equilíbrio Técnico Ajustado (Superávit)	R\$ 1.738.175.890,18	Equilíbrio Técnico Ajustado (Superávit)	R\$ 20.338.584,87
Provisões a Constituir (Déficit Equacionado)	R\$ 33.727.216.817,11	Provisões a Constituir (Déficit Equacionado)	R\$ 9.755.124.217,45



Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

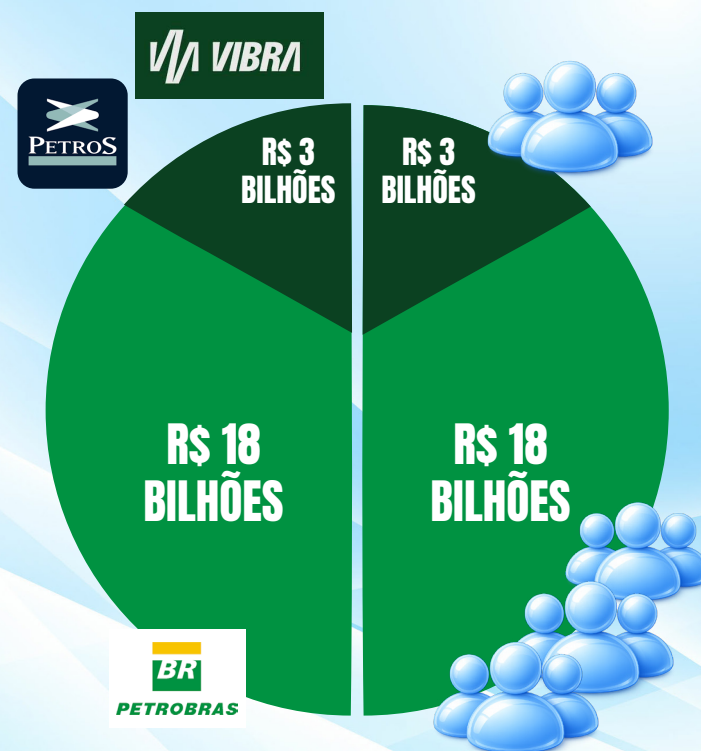
Histórico dos déficits e superávits do Plano Petros



Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Divisão do déficit devido aos equacionamentos Empresas patrocinadoras X participantes e assistidos

PPSP-R + PPSP-NR



Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Taxas das contribuições extraordinárias devido aos equipacionamentos

PPSP-R	2018	2021	Total	Abono
Ativo	10,56%	4,67%	15,23%	10,56%
Assistido	12,05%	5,25%	17,30%	30,00%

PPSP-NR	2018	2022	Total	Abono
Ativo	12,00%	3,29%	15,29%	12,00%
Assistido	13,59%	3,64%	17,23%	30,00%



Dúvidas e principais questionamentos

**A Petrobrás
deve e tem
que pagar.**

Limite constitucional da paridade contributiva (EC 20 - 15/12/1998)

Art. 202 – § 3º: É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

Lei Complementar 108/01

Seção II

Do Custeio

Artigo 6º: O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.

§ 1º: A contribuição normal do patrocinador para plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o disposto no art. 5o da Emenda Constitucional no 20, de 15 de dezembro de 1998, e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º: Além das contribuições normais, os planos poderão prever o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador.



**A Petrobrás
deve e tem
que pagar.**

Lei Complementar 108/01 (continuação)

§ 3º É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.

Artigo. 7º A despesa administrativa da entidade de previdência complementar será custeada pelo patrocinador e pelos participantes e assistidos, atendendo a limites e critérios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único: É facultada aos patrocinadores a cessão de pessoal às entidades de previdência complementar que patrocinam, desde que ressarcidos os custos correspondentes.

**A Petrobrás
deve e tem
que pagar.**

Lei Complementar 109 de 2001

Seção II

Dos Planos de Benefícios de Entidades Fechadas

Artigo 21: O resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar.

§ 1º: O equacionamento referido no caput poderá ser feito, dentre outras formas, por meio do aumento do valor das contribuições, instituição de contribuição adicional ou redução do valor dos benefícios a conceder, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Dúvidas e principais questionamentos

Lei Complementar 109 de 2001 (continuação)

**A Petrobrás
deve e tem
que pagar.**

§ 2º: A redução dos valores dos benefícios não se aplica aos assistidos, sendo cabível, nesse caso, a instituição de contribuição adicional para cobertura do acréscimo ocorrido em razão da revisão do plano.

§ 3º: Na hipótese de retorno à entidade dos recursos equivalentes ao déficit previsto no caput deste artigo, em consequência de apuração de responsabilidade mediante ação judicial ou administrativa, os respectivos valores deverão ser aplicados necessariamente na redução proporcional das contribuições devidas ao plano ou em melhoria dos benefícios.

**A Petrobrás
deve e tem
que pagar.**

Conclusão:

- A Lei Complementar - LC 108/01 é aplicada especificamente nos planos patrocinados por empresas públicas ou estatais.
- A LC 109/01 é aplicada nos planos patrocinados por empresas públicas ou estatais quando não há previsão na LC 108/01.
- Exemplos: Retirada de patrocínio, Equacionamento de Deficits, Cisão e Fusão de Planos, etc
- Desta forma, se as contribuições normais são paritárias, entre participantes e assistidos, as contribuições extraordinárias para cobertura de deficits terão que ser paritárias também.

Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

Por que as patrocinadoras não cumprem o inciso IX do artigo 48?

- O Artigo 48 (inciso IX) dos PPSPs estabelece que as patrocinadoras assumam encargos adicionais para cobrir os déficits causados especificamente pelos Artigos 31, 41 e 42;
- Mas não garante a responsabilidade exclusiva das patrocinadoras por ônus decorrentes de outros déficits técnicos. (Exemplo: maus investimentos);
- De acordo com esse inciso, participantes e assistidos cobram na justiça essa responsabilidade da Petrobrás, da Vibra e da Petros;;
- Na LC 109/2001 o regime de previdência complementar é constituído por reservas e estabelece a solidariedade entre participantes assistidos e patrocinadoras, fundamentando o mutualismo contributivo;
- O artigo 21 da LC 109/2001 determina que resultados deficitários nos planos BD deverão ser equacionados, impondo solidariedade no custeio.
- O caráter mutualista dos PPSPs, no seu artigo 2º da LC 109/2001 justificaria que participantes e assistidos compartilhassem os riscos e déficits do fundo.

Dúvidas e principais questionamentos

(continuação)

**Por que as
patrocinadoras
não cumprem
o Inciso IX do
artigo 48?**

- A sua aplicabilidade, analisada pelos tribunais superiores, em especial o STJ, consolida que, quando houver conflito, a Lei Complementar nº 109/21, prevalece sobre a norma regulamentar;
- Na defesa das ações judiciais, como na ACPU da FUP, os déficits causados por má gestão ou decisões das patrocinadoras (não previstas na LC 109/2001) deveriam ser pagos por elas, mas o mutualismo tem prevalecido no pagamento dos déficits atuariais;
- Essa mesma jurisprudência (precedentes do STJ) entende que os participantes não têm direito adquirido a um regulamento de custeio específico e imutável;
- Portanto seria legal a alteração das regras de contribuição, inclusive contribuições extraordinárias, para manter o equilíbrio atuarial do plano. Desta forma, as regras do Plano Petros não podem se sobrepor à atual legislação federal;
- Em resumo, o artigo 48, Inciso IX, do regulamento dos PPSPs seria aplicável apenas em conformidade com o equilíbrio atuarial e as disposições de solidariedade da Lei Complementar 109/2001, não garantindo regras de custeio congeladas no tempo.

Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

**Qual a solução
possível para
os déficits?**

- Buscar um acordo com a Petrobrás para o pagamento de recursos financeiros que reduzam ou eliminem esses déficits;
- Entretanto, devidos as limitações da legislação da previdência complementar, o único caminho possível é uma ampla transação judicial nas ações das entidades do Fórum;
- Essas ações cobram o pagamento de valores bilionários decorrente de dívidas das empresas patrocinadoras dos PPSPs.



Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

Qual o resultado das ações das entidades no poder judiciário?

- Nenhuma das ações das entidades têm decisão favorável em quaisquer das instâncias da justiça.

Ação	Ação ajuizada por
0099211-70.2001.8.19.0001	FUP, FNP E SINDICATOS
1002728-84.2018.4.01.3400	AMBEP
0023293-64.2018.8.19.0001	FENASPE
0337532-63.2019.8.19.0001	Petros
0191947-77.2019.8.19.0001	Petros



Dúvidas e principais questionamentos





**O que fazer
então?**

- **Encontrar uma solução legal e possível que atenda os interesses dos participantes, assistidos e da patrocinadora. Essa solução inclui:**
- 1. Interesse dos participantes e obviamente das suas representações.**
 - 2. Interesse da patrocinadora e do governo, devido à sua obrigação social.**
 - 3. Obrigação da Petros.**
 - 4. Acordo judicial (única forma de colocar dinheiro novo nos planos).**
 - 5. Avaliação e aprovação da SEST, que regula as empresas públicas e estatais.**
 - 6. Aprovação da PREVIC de acordo com a legislação da previdência complementar.**
 - 7. Mediação e aval do TCU quanto a legalidade e vantajosidade para a Petrobras.**
 - 8. Aprovação na diretoria executiva da Petrobras.**
 - 9. Aprovação no CA da Petrobras.**
 - 10. Aprovação e adesão dos participantes e assistidos (transação judicial e contrato individual).**

Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

Para isto, o que é preciso garantir?

-  Os direitos de todos os participantes e assistidos do PPSP-R e do PPSP-NR;
-  O maior pagamento possível para reduzir ou eliminar as contribuições Extraordinários dos participantes de assistidos;
-  O melhor acordo judicial possível nas ações das entidades que cobram dívidas das empresas patrocinadoras.
-  O melhor plano possível que evite a ocorrência de novos déficits.

Dúvidas e principais questionamentos

**Por que
a adesão
somente num
plano CD?**

- Resolução CGPAR/ME nº 37, de 04 de agosto de 2022, artigo 4º: “O patrocínio de novos planos de benefícios de previdência complementar pelas empresas estatais federais deverá se dar exclusivamente na modalidade de contribuição definida”.
- Apesar das entidades entenderem não se tratar de um novo plano, a proposta de acordo judicial para pagamento de recursos, num novo plano, elaborado na modalidade de CD seria justificada
- Para as patrocinadoras: troca de compromissos atuariais, que são imprevisíveis, por compromissos financeiros, que tornam o passivo da empresa previsível no longo prazo.
- Para os participantes e assistidos: riscos de novos equacionamentos nos planos BD, o PPSP-R e o PPSP-NR, conforme passivo desconhecido decorrente das ações judiciais contra a Petros.

Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

Riscos de novos equacionamentos

Passivo oculto (18.292 processos):

- R\$ 30 bilhões (risco remoto) se todas as ações forem vencedoras;
- R\$ 25 bilhões (risco possível) se nem todas as ações forem vencedoras;
- R\$ 20 bilhões (risco provável) se a minoria das ações forem vencedoras.
- Distribuição: 11.523 (justiça trabalhista), 6.477 (justiça cível) e 322 (justiça federal).

Valores já provisionados para pagamento:

Plano do Pedido	Valor provisionado	Quantidade de Processos	Petros Polo Passivo
Plano Petros repactuados (PPSP-R)	1.581.812.687,77	8.230	8.231
Plano Petros não repactuados (PPSP-R)	1.078.357.351,77	6.556	6.557
Total	2.660.170.039,54	14.786	14.788



Dúvidas e principais questionamentos

**Como será a
modelagem
do novo plano?**

- ▶ Para avançar na elaboração da solução os representantes das entidades do Fórum buscaram garantir os direitos dos participantes e assistidos, independentemente da modelagem, se seria um plano CD ou BD.
- ▶ Desta forma foi aprovado no Seminário promovido pelas entidades a modelagem de um Plano CD, devido as restrições da atual legislação, mas com todas as características de um plano BD:

1. Responsabilidade Futura Paritária em relação a eventuais insuficiências patrimoniais futuras;
2. Benefício Vitalício;
3. Reajuste anual dos benefícios pelo IPCA (ou índice que venha a substituí-lo);
4. Reversão do benefício de aposentadoria em pensão por morte, quando do falecimento do aposentado, nos mesmos moldes dos atuais PPSPs;
5. Pagamento de pecúlio por morte quando do falecimento do aposentado (ainda sendo negociado com a Petrobras);
6. Criação do Fundo de Cobertura de Benefícios Vitalícios.

Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

Qual o valor da ampla transação judicial?

- Após a modelagem do novo plano, o principal é definir o valor da ampla transação judicial nas ações aqui já apresentadas.
- Na tabela estão os valores aproximados necessários para o pagamento da parcela do déficit dos participantes e assistidos.

Valor do Aporte	% Déficit dos Participantes/ Assistidos	% Déficit com Ajuste de Precificação
R\$ 8.400.000.000,00	40,86%	42,84%
R\$ 10.000.000.000,00	48,64%	51,00%
R\$ 11.000.000.000,00	53,51%	56,10%
R\$ 12.000.000.000,00	58,37%	61,20%
R\$ 13.000.000.000,00	63,23%	66,30%
R\$ 14.000.000.000,00	68,10%	71,40%
R\$ 15.000.000.000,00	72,96%	76,50%
R\$ 16.000.000.000,00	77,83%	81,60%
R\$ 17.000.000.000,00	82,69%	86,70%
R\$ 18.000.000.000,00	87,55%	91,80%
R\$ 19.000.000.000,00	92,42%	96,90%
R\$ 20.000.000.000,00	97,28%	102,00%



Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

O que falta?

1. Mediação e definição no TCU do valor da ampla transação judicial para pagamento das contribuições extraordinárias dos participantes e assistidos;
2. Aprovação do valor da transação judicial e o patrocínio do novo plano, na diretoria executiva da Petrobras e no CA da Petrobras;
3. Finalização do regulamento do novo plano pela Petros;
4. Disponibilização pela Petros do simulador e apresentação do regulamento do novo plano;
5. Deliberação nas Assembleias das entidades da ampla transação judicial e o novo plano;
6. Aprovação do regulamento do novo plano pela PREVIC e pela Sest / MPAS;
7. Transação judicial nas ações das entidades; e
8. Adesão opcional e voluntária ao novo plano;

Dúvidas e principais questionamentos

**Quais são as
principais
discussões?**

- A) Valor do aporte:** é o valor necessário para eliminar as contribuições extraordinárias dos participantes ou, pelo menos 95% do valor total dessas contribuições;
- B) Migrar do plano BD para o plano CD:** será uma decisão individual e dependendo da situação de cada participante ou assistido, poderá ser vantajoso ficar no plano originário, do que migrar para o novo plano.
- C) Garantias do novo plano:** de acordo com a modelagem proposta pelos representantes das entidades, o participante ou assistido terá todas as garantias e direitos do plano de origem, exceto o pagamento do pecúlio, cuja inclusão ainda está sendo debatida com os representantes da Petrobras.

1. Responsabilidade Futura Paritária da patrocinadora em relação a eventuais insuficiências patrimoniais futuras;
2. Benefício Vitalício;
3. Reajuste anual dos benefícios pelo IPCA (ou índice que venha a substituí-lo);
4. Reversão do benefício de aposentadoria em pensão por morte, quando do falecimento do aposentado, aos moldes dos atuais PPSPs;
5. Pagamento de pecúlio por morte quando do falecimento do aposentado (ainda sendo negociado com a Petrobras);

Dúvidas e principais questionamentos

Continuação:

**Quais são as
principais
discussões?**

6. Criação do Fundo de Cobertura de Benefícios Vitalícios;
7. Participantes ativos, Auto patrocinados, Remidos e em BPO ingressam no novo plano na condição de saldados, sem contribuição obrigatória;
8. Participantes ativos com vínculo com a patrocinadora poderão, opcionalmente, solicitar inscrição no Plano Petros-2;
9. Participantes assistidos e as patrocinadoras não terão quaisquer contribuições normais;
10. Participantes assistidos e as patrocinadoras terão contribuições extraordinárias paritárias somente quando o assistido estiver recebendo benefício do Fundo de Cobertura de Benefícios Vitalícios e somente quando houver desequilíbrio nesse Fundo;
11. Valor inicial do benefício com variação máxima de 5% em relação ao benefício líquido atual (valor bruto - contribuição normal) e depende do valor da transação judicial;
12. Eventual sobra de recursos oriunda dos acordos judiciais, nas ações coletivas e individuais, decorrente a renúncia às acõe judiciais dos migrantes, deverá ser alocada no Fundo de Cobertura de Benefícios;

Dúvidas e principais questionamentos

Continuação:

**Quais são as
principais
discussões?**

- 13. Participação de representação dos trabalhadores na gestão da Petros, com a eleição direta de dois diretores, conforme previsto no AOR;**
- 14. Ações judiciais que são classificadas como provável perda pela Petros e valores do crédito contingenciados, deverão ser quitadas e pagas com o valor contingenciado no balanço dos PPSPs e no caso de**
- 15. Ações transitadas em julgado e não implantadas, o cálculo dos Fundos Individuais de Migração deverá considerar os novos valores dos benefícios solicitados na inicial da ação;**
- 16. Recursos oriundos de processos coletivos, acordos de leniência e outros motivos a serem listados, nos plano de origem, após a migração, deverão ser transferidos para o Fundo de Cobertura de Benefícios do novo plano, na mesma proporção do valor total das reservas matemáticas calculadas na migração.**
- 17. O pagamento das patrocinadoras, incluindo os valores da transação judicial, as contribuições futuras, normais e extraordinárias, de responsabilidade da patrocinadora, será pago por meio de contrato dívida;**

Dúvidas e principais questionamentos

Continuação:

**Quais são as
principais
discussões?**

18. O contrato de dívida, (i) deve apresentar as garantias reais de pagamento; e (ii) as parcelas do financiamento devem ser de acordo com o fluxo de caixa de pagamento de benefícios.
19. Deve haver estudo da Petros que apresente o percentual necessário da dívida, que deverá ser quitado à vista.
20. A manutenção e intensificação do processo de imunização do patrimônio, também deve ser de acordo com o fluxo de caixa de pagamento dos benefícios;
21. A proposta aprovada nas Assembleias das entidades associativas e sindicais deve ser ofertada à gestão da Vibra e da Petros;
22. Essas empresas poderão aderir ao novo Plano, como patrocinadoras, desde que paguem os respectivos valores proporcionais à serem pagos pela Petrobrás.

Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

A Petrobras terá vantagem com a proposta dos representantes do Fórum?

Sim, conforme já apresentado aqui, sendo que as principais vantagens são:

- Cumprimento do seu compromisso social;
- Estabilidade dos planos;
- Ganho contábil; e
- Redução de passivo judicial.

Os participantes e assistidos terão vantagem com a proposta dos representantes do Fórum?

Sim, mas vai depender de cada participante, pois o aceite é individual. A modelagem do novo plano garantiria:

- estabilidade e sustentabilidade no longo prazo;
- fim dos déficits atuais e redução de risco de déficits futuros;
- paridade contributiva com as patrocinadoras;
- garantia de benefício vitalício;
- os mesmos direitos e garantias do plano de origem; e
- dignidade financeira e qualidade de vida.



Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

O que devemos evitar?

➡ Devemos evitar em transformar uma discussão técnica de alta complexidade e com interesses difusos, em apenas uma discussão política, como por exemplo, migrar ou não migrar.

O que devemos fazer?

- A discussão tem que ser transparente, sem achismo, com apresentação de dados e fatos, baseados na legislação e real situação dos PPSPs.
- Apresentar os prós e contras para os participantes e assistidos de forma transparente e bem fundamentados.
- Contratar e manter os melhores profissionais para assessorar todas as discussões internas e externas.
- Apresentar um simulador de benefícios e disponibilizar profissionais qualificados para explicar e eliminar as dúvidas de cada participante ou assitido.

Elaboração da proposta para o fim dos PEDs

Dúvidas e principais questionamentos

O que as entidades do Fórum realizaram até agora?

- A FNP, a FUP, os Marítimos, a AMBEP e a FENASP formaram o Fórum em Defesa dos Participantes e convidaram todos os interessados e as respectivas direções das entidades representativas para elaborar uma solução para os equacionamentos;
- Desde 2023, os representantes das entidades que estão no Fórum, realizaram uma série de mobilizações, reuniões e debates com os participantes e assitdos;
- Realizaram Seminário Nacional para definir a modelagem do novo plano;
- Fizeram apresentaçõess em todas as regiões do Brasil, principalmente nas entidaes sindicais sobre o andamento de todo o processo de elaboração da proposta para o fim dos PEDs;
- Elaboraram, até agora, 23 notas (todas disponíveis nos sítios eletrônicos das entidades), o Dossiê Petros (com histórico da gestão da Petros e dos planos PPSPs), o Relatório final do GT-Petros;
- Incluíram como prioridade, na negociação do Acordo Coletivo 2025/2027, da Petrobrás e suas Subsidiárias, a solução para o fim dos eqiacionamentos; e



FIM

